



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO III — Nº 29

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 1961

SERVIÇO SOCIAL RURAL

RESOLUÇÃO Nº 346-CN, DE 21 DE SETEMBRO DE 1960*

O Conselho Nacional do Serviço Rural, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do P.SSR-1.250-60, resolve:

Artigo Único. Homologar o convênio celebrado, em 1º de setembro de 1960, entre a Comissão do Vale do São Francisco, o Conselho Nacional do Serviço Social Rural e o Sistema Rádio Educativo Nacional, para efetivação do serviço radiofônico.

Parágrafo Único. O referido convênio, anexo à presente Resolução, dela faz parte integrante. — N. Fontenelle da Silveira, Presidente do Serviço Social Rural.

Termo de convênio entre a Comissão do Vale do São Francisco, o Serviço Social Rural (Conselho Nacional) e o SIREMA, para efetivação do serviço radiofônico.

Ao primeiro dia do mês de setembro de 1960, na sede do Serviço Social Rural, à rua Santo Amaro, 28, esta comissão de um lado, devidamente autorizada pelo Sr. Presidente da República, conforme despacho exarado na Exposição de Motivos nº 1.080, representado pelo Sr. Oscar Espindola Guedes, Diretor da Diretoria de Produção e Assistência no exercício da Superintendência da Comissão do Vale do São Francisco, e de outro os Srs. Napoleão Fontenelle da Silveira e Leão Salles Machado respectivamente Presidente e Diretor-Geral do Serviço Social Rural e o Padre Laurindo Rauber, chefe do Sistema Rádio Educativo Nacional, devidamente credenciado pelo Ministério da Educação e Cultura, convencionados dos benefícios que resultarão para as populações do Vale do São Francisco, e de modo geral, para as do País, na execução do ensino radiofônico junto ao projeto-piloto de Eletrificação Rural de Itacuruba-Rodélas, resolvem firmar o presente convênio que regulará a atuação de cada um no empreendimento.

Cláusula Primeira — O objetivo deste convênio é a montagem de um sistema rádio-educativo em Itacuruba, Vila do Município de Belém do São Francisco, Estado de Pernambuco, beneficiando a área de raio de 100 quilômetros em torno da sua sede.

Cláusula Segunda — Este convênio vigorará durante um (1) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período igual, de acordo com o Termo Aditivo que se deverá, então, firmar.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Parágrafo Único. Este contrato poderá ser rescindido no caso de inobservância de qualquer de suas cláusulas ou mediante comum acordo das partes contratantes.

Cláusula Terceira — A Comissão do Vale do São Francisco encarregar-se-á por intermédio do seu projeto Piloto de Eletrificação Rural da operação da Emissora, da criação das escolas e do seu funcionamento.

Cláusula Quarta — O Serviço Social Rural (C.N.), obriga-se a fornecer um rádio-transmissor, com alcance mínimo de duzentos (200) quilômetros, trinta e cinco rádio-receptores para corrente de 220v., trinta e cinco (35) rádios-receptores acionados a pilha, além da assistência técnica necessária ao bom desenvolvimento do serviço.

Cláusula Quinta — As obrigações das outras entidades em relação ao convênio ficam estabelecidas nos parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro. A Comissão do Vale do São Francisco obriga-se a montar o transmissor, a dotar o seu Projeto-Piloto de mais um veículo para o serviço de rádio-educativo, do pessoal necessário à criação e manutenção das escolas, bem como pôr à disposição do SSR suas instalações para possíveis treinamentos de técnicos naquela região.

Parágrafo Segundo. O Ministério da Educação, por intermédio do seu Sistema Rádio-Educativo Nacional (SIRENA), fornecerá todo o material didático necessário e orientará a operação do sistema.

Parágrafo Terceiro — Nas emissões do sistema rádio-educativo, far-se-á, obrigatoriamente, referência às entidades patrocinadoras: Comissão do Vale do São Francisco, Serviço Social Rural e SIRENA.

Cláusula Sexta — Para execução deste convênio contribuirá o Serviço Social Rural com a importância de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Parágrafo Único. O Serviço Social Rural custeará a aquisição dos rádios, transmissor e receptor, pela rubrica 1.1.3.99 — Outros Serviços Contratuais, Eventuais Realizações, do Orçamento do Conselho Nacional.

Cláusula Sétima — Para efeito do que consta da Cláusula Quinta, parágrafo 1º, a Comissão do Vale do São Francisco obriga-se a contribuir com um total máximo de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Parágrafo Único. A Comissão do Vale do São Francisco custeará suas obrigações do seguinte modo: — a compra do veículo por conta da verba 3.2.03 — 8.2.1 os serviços de montagem à conta da verba 3.2.03.821-E e as despesas com pessoal pela verba 3.2.03 — 8.21-E.

Cláusula Oitava — A Comissão do Vale do São Francisco prestará contas, ao fim do exercício, da aplicação

dos Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), de que trata a Cláusula Sexta assim como relatórios semestrais das atividades do projeto.

E, para firma e validade do que ficou estabelecido em Fernando Luiz da Fonseca Ramos, lavrei o presente termo, que está de acordo com a Resolução nº 272-CN, de 21 de junho de 1960 que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e pelas testemunhas. (Fernando Luiz da Fonseca Ramos). — Napoleão Fontenelle da Silveira. — Leão Machado. — Oscar Espindola Guedes. — P. Laurindo Rauber. — (illegível). — Lin-gard Miller Faiva.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIA Nº 591 DE 4 DE OUTUBRO DE 1960

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração Central da Universidade do Brasil no uso de sua competência, ex-vi do art. 3º, parágrafo 1º, do Decreto nº 45.360-59, e atendendo ao que consta do Processo nº 16.849-60-U.B., expede a presente portaria a Adalberto de Magalhães Brandão, admitido como Mensageiro a título precário, em 14 de abril de 1953, com a retribuição mensal de Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação V — Diversos — Subconsignação 28 — Despesas com serviços de natureza burocrática ou braçal, passando a exercer a função de Auxiliar de Gabinete, com o salário de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), para o fim de declará-lo equiparado a extranumerário-mensalista, a partir de 26 de abril de 1958, de conformidade com o artigo 1º da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958. — Ruth Barcellos, Diretor.

PORTARIA Nº 583, DE 26 DE SETEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração Central da Universidade do Brasil no uso de sua competência, ex-vi do art. 3º, parágrafo 1º, do Decreto nº 45.360-59, e atendendo ao que consta do Processo nº 13.914-59-U.B., expede a presente portaria a José Cláudio, admitido a título precário, para prestar serviços no laboratório de Biofísica Celular, em 5 de junho de 1952, com

o salário hora de Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros) à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação V — Diversos — Subconsignação 28 — Despesas com serviços de natureza burocrática ou braçal, passando a exercer a função de Conservador Auxiliar, com o salário de Cr\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos cruzeiros), para o fim de declará-lo equiparado a extranumerário-mensalista, a partir de 13 de junho de 1957, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958.

PORTARIA Nº 583 DE 26 DE SETEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração Central da Universidade do Brasil no uso de sua competência, ex-vi do art. 3º, parágrafo 1º, do Decreto nº 45.360-59, e atendendo ao que consta do processo nº 13.914-59-U.B.

Expede a presente portaria a José Cláudio, admitido a título precário para prestar serviços no laboratório de Biofísica Celular, em 5 de junho de 1952, com o salário hora de Cr\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta cruzeiros) à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação V — Diversos — Subconsignação 28 — Despesas com serviços de natureza burocrática ou braçal, passando a exercer a função de Conservador Auxiliar, com o salário de Cr\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos cruzeiros) para o fim de declará-lo equiparado a extranumerário-mensalista, a partir de 13 de junho de 1957, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958. — Ruth Barcellos, Diretor

— As Repartições Públicas deverão reter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 50,00

Ano Cr\$ 96,00

Exterior:

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS:

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 39,00

Ano Cr\$ 76,00

Exterior:

Ano Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Reitoria

PORTARIA DE 24 DE AGOSTO DE 1960

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.316 — Dispensar Edison Jenisch Raya, matrícula nº 1.072.488, ocupante da função de Auxiliar Especializado de Laboratório, da Tabela Numérica de Extranumerários Tarefeiros da Universidade do Rio Grande do Sul, por haver sido nomeado para outro cargo público.

PORTARIAS DE 1º DE SETEMBRO DE 1960

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 17.612-60, da Reitoria, resolve:

Nº 1.363 — Dispensar Paulo Franco, matrícula nº 2.001.997, ocupante da função de Auxiliar de Operador da Tabela Numérica de Extranumerários Tarefeiros da Universidade do Rio Grande do Sul, por haver sido nomeado para outro cargo público.

Nº 1.334 — Dispensar Luiz Mermos Saldanha Eder, matrícula nº 2.001.812, ocupante da função de Classificador de Processos, da Tabela Numérica de Extranumerários Tarefeiros da Universidade do Rio Grande do Sul, por haver sido nomeado para outro cargo público.

Nº 1.365 — Dispensar Mauro Sérgio Avila Veras, matrícula nº 2.001.861, ocupante da função de Auxiliar de Operador, da Tabela Numérica de Extranumerários Tarefeiros, da Universidade do Rio Grande do Sul, por haver sido nomeado para outro cargo público.

Nº 1.370 — Dispensar Antônio Carlos Selister, matrícula nº 1.050.500, ocupante da função de Auxiliar nos Serviços de Cadastro, da Tabela Numérica de Extranumerários Tarefeiros da Universidade do Rio Grande do Sul, por haver sido nomeado para outro cargo público.

PORTARIAS DE 22 DE SETEMBRO DE 1960

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 8.016-58, da Reitoria, resolve:

Nº 1.613 — Atribuir a Laura Sabina da Silva, ocupante da função de Auxiliar nos Serviços de Limpeza e Higiene, da Tabela Numérica de Extranumerários Tarefeiros, com exercício na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, desta Universidade, a gratificação correspondente a um sexto do seu salário diário, por hora prorrogada, no máximo de duas por dia, por tarefas adicionais prestadas àquela Faculdade, como segue: 12 (doze) horas no mês de junho de 1960.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1-06, do orçamento da Faculdade de Medicina de Porto Alegre.

Nº 1.614 — Atribuir, de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item II e § 2º, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, combinados com o art. 1º, letra b, do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, a João

Francisco Guerra Queiroz, ocupante da função de Servente, ref. "17", da Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas, com exercício na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, desta Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço do respectivo salário, pela prestação de 8 (oito) horas de serviços extraordinários no mês de junho de 1960.

A despesa correrá à conta da rubrica 1-1-17, do orçamento da Faculdade de Medicina de Porto Alegre.

Nº 1.615 — Atribuir, a Antônio Gonçalves da Rocha Neto, ocupante da função de Vigilante, da Tabela Numérica de Extranumerários Tarefeiros, com exercício na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, desta Universidade, a gratificação correspondente a um sexto do seu salário diário, por hora prorrogada, no máximo de duas por dia, por tarefas adicionais prestadas àquela Faculdade, como segue: 8 (oito) horas no mês de junho de 1960.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-06, do orçamento da Faculdade de Medicina de Porto Alegre.

Nº 1.616 — Atribuir, a José Leal, ocupante da função de Auxiliar nos Serviços de Limpeza e Higiene, da Tabela Numérica de Extranumerários Tarefeiros, com exercício na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, desta Universidade, a gratificação correspondente a um sexto do seu salário diário por hora prorrogada, no máximo de duas por dia, por tarefas adicionais prestadas àquela Faculdade, como segue: 8 (oito) horas no mês de junho de 1960.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-06, do orçamento da Faculdade de Medicina de Porto Alegre.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 5.150-58, da Reitoria, resolve:

Nº 1.621 — Conceder, ao Servente, padrão "C", do Quadro Especial (U. R.G.S.) do Ministério da Educação e Cultura, Paulo Moutinho Dias, com exercício na Faculdade de Direito de Porto Alegre, desta Universidade, au-

SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

DECRETO N.º 41.019 - DE 26-2-1957

DIVULGAÇÃO N.º 773

Preço: Cr\$ 20.00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

xílio-doença correspondente ao período de 29 de julho de 1959 a 29 de julho de 1960, nos termos do art. 143, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 1.807-60, da Reitoria, resolve:

Nº 1.635 — Atribuir, de acordo com os arts. 145, item III, e 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o art. 1º, letra b, do Decreto nº 5.062, de

27 de dezembro de 1939, a Leopoldo Telesca Ligório, ocupante da função de Servente, ref. "18", da Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas, desta Universidade, com exercício na Faculdade de Direito de Pelotas, a gratificação mensal correspondente a um terço do respectivo salário, pela prestação de 10 (dez) horas de serviços extraordinários àquela Faculdade durante o mês de agosto de 1960.

A despesa correrá por conta da rubrica 1-1-17, do orçamento vigente da Faculdade de Direito de Pelotas. — Professor Elyseu Paglioli, Reitor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Departamento de Previdência

EXPEDIENTE DO DIRETOR

De 12 a 26 de setembro de 1960

Goiás:

Rio de Janeiro — HBP — 12.381 — João Sebastião de Lima. — Proceda-se de acordo com a conclusão da D. P. S.

PPH — 203 — (Proc. nº 4.406) — Waldemiro Ferreira da Silva. — Indeferido, face ao pronunciamento da Procuradoria e conclusão da D. P. S. Proc. nº 21.292-52 — Oscar Penna Fontenelle. — Defiro o requerimento de fls. 28, de acordo com a conclusão da D. P. S.

Proc. nº 54.817-58 — José Rodrigues Maranhão. — Indeferido, face ao pronunciamento da 2ª Procuradoria e conclusão da D. P. S.

HBP — 15.085 — Oscar Delphino da Costa. — Defiro, de acordo com o parecer supra.

Proc. nº 71.287-57 — Ary Cascao. — De acordo com o parecer supra, defiro o pedido de fls. 2.

HBP — 1.829 — Luiz Drumond. — Indeferido, em face dos pareceres.

HBP — 14.917 — Ezequiel Machado. — Deferido, em face dos pareceres.

HBP — 15.207 — Regina Cruls Guimarães. — Indeferido, em face dos pareceres.

Proc. nº 80.957 — Aristides Manoel Borges. — Deferido, tendo em vista o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da D. P. S.

HBP — 19.197 — Severino Peixoto. — Proceda-se de acordo com a conclusão do Sr. Chefe da D. P. C.

Pará — HBF — 20.715 — Edgard Teixeira Góes. — Autorizo, de acordo com a conclusão da D. P. S. e parecer da 2ª Procuradoria.

São Paulo — HBP — 15.268 — Mário de Camargo Pinto. — Deferido, em face dos pareceres.

MTIC — 167.478-60 — (HBP — 13.659) — Sebastião Neves. — Indeferido, face ao parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da D. P. S.

De 5 a 21 de outubro de 1960

Rio de Janeiro — HBP — 14.814 — Domingos da Silva Xavier. — Homologo a habilitação dos filhos Horácio (1-5), Joaquim (1-5), Maria Adalgisa (1-5), Edelzuita (1-5) e Delmar (1-5), de acordo com o parecer da 2ª PP, e conclusão da D. P. S.

HBP — 15.175 — Antônio Amorim Stinton. — Homologo a habilitação de Marcina Nunes Stinton à 2ª meação, de acordo com o parecer da 2ª PP e conclusão da D. P. S.

HBP — 15.270 — Augusta Basílio Clemente. — Homologo a habilitação de Raymundo Carlos Clemente, ao valor integral do pecúlio, de acordo com o parecer da 2ª PP e conclusão da D. P. S.

HBP — 15.137 — Maria Bandeira. — Homologo a habilitação do filho Francisco (1-2) e da neta Ely (1-2), de acordo com o parecer da 2ª PP, e conclusão da D. P. S.

HBP — 14.857 — João da Silva Maia. — Homologo a habilitação dos filhos Oswaldo (1-7), Rodélio (1-7), Adélia (1-7), Mercedes (1-7) e Jorgina (1-7), de acordo com o parecer da 2ª PP, e conclusão da D. P. S.

HBP — 15.161 — José de Castro Nunes. — Homologo as habilitações dos filhos Gilberto (1-4) e João Carlos (1-4), de acordo com o parecer da 2ª PP, e conclusão da D. P. S.

HBP — 15.224 — Maria Francisca Pereira de Almeida Reis. — Homologo as habilitações de João Gonçalves de Almeida Reis (1-2) e Eugênia Gonçalves de Almeida Carvalho (1-2), de acordo com o parecer da 2ª PP, e conclusão da D. P. S.

De 18 a 21 de outubro de 1960

Pará — HBP — Nº 15.135 — Amália Ribeiro da Costa Magalhães. — Homologo a habilitação de Alberto Magalhães Júnior à 2ª meação, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria, e conclusão da DPS.

São Paulo — HBP — Nº 13.783 — José Quirino Castor. — Homologo a habilitação dos filhos José (1/4) e Ivete (1/4), de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

HBP — Nº 14.878 — Faustino Afonso. — Homologo a habilitação dos filhos Juviano (1/6), Luiz (1/6), Adriano (1/6), Maria (1/6), Milton (1/6) e Vasco (1/6) de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

De 27 de outubro a 3 de novembro de 1960

Rio de Janeiro — HBP — Nº 15.262 — Olavo Castellar de Oliveira. — Homologo a habilitação de Oracy Souza de Oliveira, no valor integral do pecúlio obrigatório de acordo com o parecer da 2ª PP, e conclusão da DPS.

HBP — Nº 15.219 — Pergentino Rispoli. — Homologo a habilitação da filha Zélia à meação restante de acordo com o parecer da 2ª PP, e conclusão da DPS.

HBP — Nº 15.086 — Oscar Delphino da Costa. — Homologo a habilitação dos filhos Dulcinéa (1/8), José (1/8) e Norival (1/8), de acordo com o parecer da 2ª PP, e conclusão da DPS.

HBP — Nº 15.243 — José Laurentino de Oliveira. — Homologo as habilitações das filhas Norma (1/4) e Leonora (1/4), de acordo com o parecer da 2ª PP, e conclusão da DPS.

HBP — Nº 12.498 — Raul Rocha. — Homologo a habilitação do filho José Fabiano (1/8), de acordo com a conclusão da DPS.

Pernambuco — HBP — Carlos da Silva Faria Neto. — Homologo a habilitação de Caura Pernambucana, filha do ex-segurado Carlos da Silva Faria Neto, ao valor integral dos pe-

cúlios obrigatórios, de acordo com o parecer da 2ª PP, e conclusão da DPS.

Bahia — HBP — Nº 15.325 — Ignacio André dos Santos. — Homologo as habilitações dos filhos Antonio (1/8), Dalva (1/8), Dulce (1/8), Diva (1/8), Ignacio (1/8), Dalzira (1/8), e Délia (1/8), de acordo com o parecer da 2ª PP, e conclusão da DPS.

De 12 de setembro a 14 de outubro de 1960

Estado do Rio — Inscrição Nº 103.781 — Raul Pinheiro de Carvalho. — Indeferido, de acordo com a conclusão da DPS.

Paraná — HBF — Nº 3.563 — Claudio Luiz Morekel. — Face aos pareceres da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS, mantenho a decisão que suspendeu o pagamento da pensão à mãe do ex-segurado.

Goiás — HBP — Nº 14.945 — Silvío Pinheiro de Lemos. — De acordo — Proceda-se na forma do parecer supra.

De 4 a 18 de novembro de 1960

Rio de Janeiro — Proc. Nº 3.707-41 — Francisco de Paula Rocha Lagoa Filho. — Autorizo a devolução nos termos do parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

HBF — Nº 22.497 — Eustásio Wisnerowicz. — Proceda-se de acordo com a Procuradoria.

Bahia — HBF — Nº 9.835 — Afonso de Oliveira Nonato. — Indeferido o requerimento de fls. 49, face ao parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

São Paulo — HBP — 3.870 — João Francisco Pereira da Costa. — Indeferido o pedido de fls. 66, de acordo com a conclusão da DPS.

De 10 a 14 de novembro de 1960

Rio de Janeiro — HBP — 15.131 — Olimpio Machado. — Homologo as habilitações dos filhos Adelino (1-8), Irene (1-8), Anna Maria (1-8), Helena (1-8), Zely (1-8), Henryr (1-8), Hilmar (1-8), Hilmir (1-8), nos precisos termos do parecer da 2ª PP, e conclusão da DPS.

HBP — 12.559 — Hercúlio Lourenço da Silva. — Homologo a habilitação de João Bauscia (2-3), de acordo com a conclusão da DPS.

HBP — 15.259 — Alberto Martins Gonçalves Ramos. — Homologo a habilitação dos filhos Sérgio (1-10), Lúcia (1-10), Paulo (1-10), Leoa (1-10) e Nize (1-10), de acordo com o parecer da 2ª PP, e conclusão da DPS.

Paraíba — HBP — 12.948 — Sebastião Celso de Freitas. — Homologo a habilitação de Inácio (1-2) e Nathana (1-2), de acordo com o parecer da 2ª PP, e conclusão da DPS.

Santa Catarina — HBP — 15.032 — José Luiz San Feli Bottoni. — Homologo as habilitações de Isaura (1-5), Eduardo (1-5), Laís (1-5), Nereu (1-5), Luiz Carlos (1-20), Maria Alice (1-20), Luiz Roberto (1-20), e Luiz Eduardo (1-20), nos precisos termos do parecer da 2ª PP e conclusão da DPS.

De 17-11 a 5-12-60

Rio de Janeiro — HBP — 23.840 — Antonio Seistre de Campos. — Em face do disposto no Decreto-Lei 7.485-45, homologo a habilitação de D. Bertha Zin Campos, a pensão mensal vitalícia, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral e conclusão da DPS.

HBP — 14.942 — Ophaclydes Guasque. — Homologo, na forma do parecer da DPS, a vista do que opinou a Procuradoria.

HBP — 14.965 — Francisco Cactano Netto. — Homologo, na forma dos pareceres da DPS e PP.

HBP — 15.226 — Agnello Torres Negrão. — Homologo na forma dos pareceres da DPS e 2ª Procuradoria.

HBP — 14.257 — Miguel Lossano Ruy. — Homologo, na forma do parecer da DPS.

De 27-12 a 30-12-60

Rio de Janeiro — HBP — 15.338 — José Ferreira Gomes. — Homologo a habilitação de Laert Ferreira Gomes, filho do ex-segurado José Ferreira Gomes, ao valor salda do pecúlio, de acordo com a 2ª PP, e DPS.

HBP — 15.409 — Antenor José da Motta. — Homologo a habilitação dos filhos Armando (1-12), Jacacy (1-12), Edith (1-12), Irene (1-12), Elza (1-12), Altamiro (1-12), Lybio (1-12), Marçílio (1-12), Conceição (1-12) e Jandira (1-12), de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

HBP — 15.230 — Francisco Antônio da Silva. — Homologo a habilitação dos filhos Francisco (1-10), Adilson (1-10), Glória (1-10), Ediracy (1-10) e Nina (1-10), de acordo com o parecer da 2ª PP e conclusão da DPS.

HBP — 13.822 — João Felix Romano. — Homologo a habilitação dos filhos Eunice (1-6), Neuza (1-6), Almir (1-6), Lucy (1-6) e Vicente (1-6), de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

HBP — 13.391 — José Sebastião Saldanha de Miranda. — Homologo a habilitação da filha Lillian, ao valor salda do pecúlio, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS. Indeferido, o requerido a fls. 3, por D. Aze Saldanha de Miranda, de acordo com o disposto no artigo 4º, letra b, do D.L. 3.347, de 12 de junho de 1941.

HBP — 15.124 — Mário Pomaaz de Brito. — Homologo as habilitações de Mario (1-10), Dormandina (1-10), Dejanira (1-10), Diananira (1-10), Lúcia Maria (1-20), e Jany (1-20), de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

De 4-1-1961

HBP — 14.793 — Victor Guisard. — Homologo a habilitação de Lemmy (1-2) e Aracy (1-2), de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

HBP — 15.151 — Manoel Marques. — Homologo a habilitação dos filhos Carlos Alberto (1-2), e Paulo Roberto (1-2), de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIAS DE 30 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 25.778, de 14 de junho de 1949 e o art. 45, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 13.922, de 20 de maio de 1953, resolve:

Nº 6.232 — Declarar que a lotação do Festeiro Auxiliar padua CC-7, Moacyr Rodrigues Pereira, nomeado pela Portaria nº 5.782 publicada no Diário Oficial de 25 de janeiro de 1961, é na Delegacia Especial em Brasília.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo IAPFESP-DEB nº 6-61, resolve:

Port. IAPFESP-6.233-61 — de 30 de janeiro de 1961, promovendo na carreira de Escriturário pelo critério de Antiquidade a partir de 30 de junho de 1960:

João de Castro da Classe "F" para "G".

Maria de Lourdes Pazinato da Classe "F" para "G".

Yara Theodoro Martins da Classe "E" para "F".

Maria de Lourdes S. Macedo da Classe "E" para "F".

Aloysio Aderito de Menezes da Classe "E" para "F".

Ney Ferrari de Oliveira da Classe "E" para "F".

Atílio Nelson D'Angieri da Classe "E" para "F".

Portaria IAPFESP-6.237-61 — de 30 de janeiro de 1961, promovendo na carreira de Oficial Administrativo, pelo critério de Antiquidade a partir de 30 de junho de 1960:

Henrique Figueira de Oliveira da Classe "L" para "M".

Murília Torres de Miranda da Classe "L" para "M".

Alberico Labatut Rodrigues da Classe "K" para "L".

José Pedro Mello e Castro da Classe "K" para "L".

Aristides Alvares de Castro da Classe "K" para "L".

Antonio de Carvalho Silva Queiroz da Classe "I" para "J".

Norma D'Avila da Classe "J" para "K".

Antonio Luiz Ferreira Coelho da Classe "I" para "J".

João Moraes Pontes da Classe "I" para "J".

Alto Wildt da Classe "I" para "J".

Waldemar de Barros Leite da Classe "I" para "J".

Deoclécio Silveira da Classe "H" para "I".

José Teixeira Monteiro Jr. da Classe "H" para "I".

Relação GP — 21-61

Encaminhada pelo Ofício número GP-179-61, de 1º de fevereiro de 1961.

Port. IAPFESP 6.219-61 — de 30 de janeiro de 1961, tornando sem efeito a Portaria nº 5.451, de 2 de fevereiro de 1960, que nomeou Evandro Ferreira Mello, para exercer o cargo de Procurador de 3ª Categoria, interino.

Port. IAPFESP 6.221-61 — de 30 de janeiro de 1961, tornando sem efeito a Portaria nº 4.684, de 25 de outubro de 1960, que nomeou Romulo Paes Coimbra Tavares para exercer, interinamente, o cargo de Procurador de 3ª Categoria.

Port. IAPFESP 6.222-61 — de 30 de janeiro de 1961, exonerando José Alexcar Dias da Costa Araújo, nomeado pela Portaria nº CAPFESP 4.595, de 25 de outubro de 1960, publicada no Diário Oficial de 25 de outubro de 1960, em virtude de haver sido nomeado para outro cargo.

Port. IAPFESP 6.223-61 — de 30 de janeiro de 1961, exonerando Hailton Reis Machado, nomeado pela Portaria nº CAPFESP 5.112, de 5 de novembro de 1960, publicada no Diário Oficial de 30 de novembro de 1960, em virtude de haver sido nomeado para outro cargo.

Port. IAPFESP 6.224-61 — de 30 de janeiro de 1961, exonerando Newton Reis Machado, nomeado pela Portaria nº CAPFESP 5.107, de 5 de novembro de 1960, em virtude de haver sido nomeado para outro cargo.

Port. IAPFESP 6.225-61 — de 30 de janeiro de 1961, exonerando o Oficial de Seguros, classe "H", interino, lotado na Divisão de Acidentes do Trabalho, Gaston Lezana Hernandez.

Port. IAPFESP 6.226-61 — de 30 de janeiro de 1961, exonerando Roberto Junqueira Menero, nomeado pela Portaria nº CAPFESP 5.384, de 29 de novembro de 1960, publicada no Diário Oficial de 30 de novembro de 1960, em virtude de haver sido nomeado para outro cargo.

Port. IAPFESP 6.234-61 — de 30 de janeiro de 1961, homologando o ato do Delegado da Décima Região Administrativa, que aposentou compulsoriamente o Procurador de 1ª Categoria, Hermes Hervé.

Port. IAPFESP 6.218-61 — de 30 de janeiro de 1961, declarando que Osvaldo Semião Lins, em virtude de aprovação em concurso de títulos, fica efetivado no cargo de Procurador de 3ª categoria, de acordo com o disposto no art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 2.123, de 1 de dezembro de 1953, e de conformidade com o entendimento firmado no despacho ministerial proferido no processo MTIC 207, de 1960, publicado no Diário Oficial (Seção I — Parte I) de 5 de novembro de 1960.

Portaria IAPFESP-6.235-61 — de 30 de janeiro de 1961, promovendo na carreira de Contabilista, pelo critério de Antiquidade, com provimento a partir de 30 de junho de 1960:

Mariana Pires Leal de "L" para "M".

José Maria Gomes de Freitas de "K" para "L".

Délio Bittencourt de "J" para "K".

Odoracy Comide de "I" para "J".

Thomas Dutra de Moraes de "H" para "I".

Portaria IAPFESP-6.236-61 — de 30 de janeiro de 1961, promovendo na carreira de Escriturário pelo critério de Antiquidade a partir de 30 de junho de 1960:

João de Castro da Classe "F" para "G".

Maria de Lourdes Pazinato da Classe "F" para "G".

Yara Theodoro Martins da Classe "E" para "F".

Maria de Lourdes S. Macedo da Classe "E" para "F".

Aloysio Aderito de Menezes da Classe "E" para "F".

Ney Ferrari de Oliveira da Classe "E" para "F".

Atílio Nelson D'Angieri da Classe "E" para "F".

Portaria IAPFESP-6.237-61 — de 30 de janeiro de 1961, promovendo na carreira de Oficial Administrativo, pelo critério de Antiquidade a partir de 30 de junho de 1960:

Henrique Figueira de Oliveira da Classe "L" para "M".

Murília Torres de Miranda da Classe "L" para "M".

Alberico Labatut Rodrigues da Classe "K" para "L".

José Pedro Mello e Castro da Classe "K" para "L".

Aristides Alvares de Castro da Classe "K" para "L".

Antonio de Carvalho Silva Queiroz da Classe "I" para "J".

Norma D'Avila da Classe "J" para "K".

Antonio Luiz Ferreira Coelho da Classe "I" para "J".

João Moraes Pontes da Classe "I" para "J".

Alto Wildt da Classe "I" para "J".

Waldemar de Barros Leite da Classe "I" para "J".

Deoclécio Silveira da Classe "H" para "I".

José Teixeira Monteiro Jr. da Classe "H" para "I".

José Monteiro dos Santos da Classe "H" para "I".

Horácio Randazzo da Classe "H" para "I".

Portaria IAPFESP-6.238-61 — de 30 de janeiro de 1961, promovendo na carreira de Enfermeiro, pelo critério de Antiquidade, com provimento a partir de 30 de junho de 1960:

Marta do Prado Quaresima da Classe "F" para "G".

Portaria IAPFESP-6.239-61 — de 30 de janeiro de 1961, promovendo na carreira de Médico, pelo critério de Merecimento a partir de 30 de junho de 1960:

Luiz Ramos de Queiroz da Classe "K" para "L".

Antonio Pignataro da Classe "K" para "L".

José Salomão Alves da Classe "L" para "M".

Portaria IAPFESP-6.240-61 — de 30 de janeiro de 1961, promovendo na carreira de Operador pelo critério de Antiquidade, com provimento a partir de 30 de junho de 1960:

Mardoqueu Rodrigues de Lima da Classe "G" para "H".

Maria Jesus de Castro Camillo da Classe "H" para "I".

Portaria IAPFESP-6.241-61 — de 30 de janeiro de 1961, promovendo na carreira de Oficial Administrativo, pelo critério de Merecimento, com provimento a partir de 30 de junho de 1960:

Maria José Anunciação Domingues da Classe "H" para "I".

Adalgiza Simões da Classe "H" para "I".

Cecília Durão Bosisio da Classe "H" para "I".

Maria Dolores Ramos Cunha da Classe "H" para "I".

Ana Faria Esposito da Classe "I" para "J".

Lucy de Moura da Classe "I" para "J".

Dalva de Carvalho Batista da Classe "I" para "J".

Lygia Pereira da Silva da Classe "I" para "J".

Maria Helena A. Teixeira da Classe "J" para "K".

Alyne Higino Miranda Bastos da Classe "J" para "K".

Lídia Rocha Paracampo da Classe "J" para "K".

Port. IAPFESP-6.242-61, de 30 de janeiro de 1961, promovendo na carreira de Oficial Administrativo, pelo critério de Merecimento, com provimento a partir de 30 de junho de 1960:

Guaracy do Amaral Campos da Classe K para L.

José de Carvalho Bicalho da Classe K para L.

Jorge Tevelis da Classe K para L.

Ary Vaz Vieira Júnior da Classe L para M.

Aldicio Marcial Carvalho da Classe L para M.

José Canário Vasconcelos da Classe L para M.

Port. IAPFESP-6.243-61, de 30 de janeiro de 1961, promovendo na carreira de Escriturário, pelo critério de Merecimento, com provimento a partir de 30 de junho de 1960:

Yeda Caetano Gomes da Classe F para G.

Nilton de Souza Lago da Classe F para G.

Maria dos Inocentes Fernandes Valente da Classe F para G.

Neuza B. de Medeiros Cruz da Classe F para G.

Oiga Pombo Pereira da Classe G para G.

Juracy de Moraes Braga da Classe E para F.

Ruth Lorena Bastos da Classe E para F.

Jacyra Pacheco Silva da Classe E para F.

Paulo P. Gomes de Oliveira da Classe E para F.

Port. IAPFESP-6.244-61, de 30 de janeiro de 1961, promovendo na carreira de Médico, pelo critério de Antiquidade, com provimento a partir de 30 de junho de 1960:

Paulo Fonseca de Barros, da Classe K para L.

Port. IAPFESP-6.245-61, de 30 de janeiro de 1961, promovendo na carreira de Contabilista pelo critério de Merecimento, com provimento a partir de 30 de junho de 1960:

Hilda Nery Veloso da Classe J para K.

Francisco de Andrade Motta da Classe K para L.

Ediria Vidal Peralva da Classe L para M.

Port. IAPFESP-6.246-61, de 30 de janeiro de 1961, promovendo na carreira de Servente, pelo critério de Merecimento, com provimento a partir de 30 de junho de 1960:

Antonio Ferreira Silva Filho da Classe D para E.

José Aloisio Teles da Classe E para F.

RELAÇÃO CAPFESP Nº GP 52-60

Proc. S/nº — Port. 4.316-60 — Declara sem efeito, a partir de 1-3-60, a portaria nº 2.899-59, que designou a Oficiala Administrativa classe H, Carmen Gonçalves Leal, para substituir eventual do Chefe do Serviço de Comunicações, simb. FG-2.

Port. 4.317-60 — Designa a Of. Administrativa classe H, Carmen Gonçalves Leal, para responder pelo expediente do Serviço de Comunicações, simb. FG-2, da Div. de Administração, a partir de 1-3-60.

Proc. 12.317-60 — Port. 4.342-60 — Homologa a Determinação de Pessoal número 316, da 11ª RA, que desliga do Quadro de Pessoal a partir de 1º de setembro de 1960, por motivo de aposentadoria, o médico Aristoteles de Barros.

Proc. 6.674-60 — Port. 4.341-60 — Declara que a Delegacia de que trata a Determinação de Pessoal nº 12-60, é a 6ª RA, ficando assim ratificada a Port. 3.816-60.

Proc. 9.591-58 — Coloca em disponibilidade remunerada, o médico classe M Francisco José Peixoto de Rezende, lotado na 7ª RA — port. 4.340, de 1960.

LEI Nº 3.826

DE 23 DE NOVEMBRO DE 1960

— Dispõe sobre novos níveis de vencimentos dos funcionários civis do Poder Executivo e dá outras providências.

DIVULGAÇÃO Nº 839

PREÇO: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Proc. S/nº — Port. 4.379-60 — Designa o procurador de 1ª categoria, Sr. Raymundo Lopes Machado, para responder pelo expediente da Proc. Geral.

Proc. S/nº — Port. 4.377-60 — Dispensa o proc. de 1ª categoria, Doutor Hugo Wahrlich, da função de Responsável pela Procuradoria Geral, para a qual foi designado, pelo port. 1.009-60.

Proc. S/nº — Port. 4.378-60 — Cancela a port. 4.011-60, que nomeou Antonio Lopes Barbosa, para o cargo de Tesoureiro-Auxiliar CC-5.

Proc. S/nº — Port. 4.312-60 — Transfere o serv. classe F, Waldir Guimarães, com lotação na Adm. Central, para a 7ª Ra.

Proc. 12.587-60 — Port. 4.345-60 — Homologa a Determ. de Pessoal número 21-60, da 10ª RA, que desliga do quadro de pessoal a partir de 16 de agosto de 1960, por motivo de aposentadoria, o médico Miguel Andrade Neves Meirelles.

Proc. 12.402-60 — Declara, a título de retificação, que o nome do servidor nomeado para o cargo de médico classe K, int., é Carlos Alberto Vianina Cantharino, e não como saiu publicado na port. 3.905-60 — Port. nº 4.344-60.

Proc. 12.313-60 — Port. 4.343-60 — Homologa a determinação de Pessoal nº DP SA 19-60 da 2ª RA, que desliga do Quadro de Pessoal a partir de 19-8-60, por motivo de aposentadoria, José Theodorico de Macedo.

Proc. 11.966-60 — Port. 4.313-60 — Prorroga por trinta dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada pelo port. 3.671-60.

Proc. 10.221-60 — Port. 4.314-60 — Concede exoneração a Henrique Peixoto Filho, do cargo em comissão de Assistente da Presidência simb. CC-6, e lota-lo na 7ª Ra.

Proc. 11.391-60 — Port. 4.315-60 — Designa José Monteiro Teixeira Junior para substituir o Diretor da D. B., simb. CC-3, durante as suas férias regulamentares, a partir de 1º de agosto de 1960.

de, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinada pelas partes contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do artigo 247 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos 29 dias do mês de agosto de 1960. — Elyseu Paglioli, Reitor. — Carlos Ney Dias Leite, contratado.

Testemunhas: Mauro Sérgio Avila Veras. — Sirlei Barbosa Jaques.

Térmo de renovação de contrato que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e Adão Gonzaga do Valle Mattos, para os fins que declara.

Aos 25 dias do mês de agosto de 1960, nesta cidade de Porto Alegre, Edifício-sede da Reitoria desta Universidade, denominada simplesmente contratante e do outro lado Adão Gonzaga do Valle Mattos, denominado apenas contratado, foi concluído este contrato na forma e sob as condições seguintes:

1 — O Representante da contratante, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, contrata neste ato, "ad-referendum" do Exmo. Senhor Presidente da República, Adão Gonzaga do Valle Mattos, matrícula nº 1-003.122, para exercer a função de Auxiliar de Ensino II, da cadeira de Clínica na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, desta Universidade.

2 — A contratante obriga-se a pagar ao contratado como retribuição dos seus serviços, mensalmente, o salário de Cr\$ 9.100,00 (nove mil e cem cruzeiros), mais Cr\$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta cruzeiros), de Abono Provisório, previsto pela Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, correndo a despesa por conta da verba 2.0.00, Transferências, Consignações — 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.01 — Auxílios — 3) Entidades Autárquicas — 6) Universidade do Rio Grande do Sul — 1) Pessoal.

3 — O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo sem que caba direito a indenização ou reclamação judiciais ou extra-judiciais.

4 — O contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

5 — O presente contrato terá sua vigência a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1960, não se responsabilizando a contratante por qualquer indenização se for negada a aprovação do mesmo.

O presente Termo lavrado por mim, (assinatura ilegível), pelo Diretor da Divisão do Pessoal desta Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do artigo 247 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos 25 dias do mês de agosto de 1960. — Elyseu Paglioli, Reitor. — Adão Gonzaga do Valle Mattos, contratado.

Testemunhas: Sirlei Barbosa Jaques. — Mauro Sérgio Avila Veras.

Térmo de Renovação de Contrato que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e o Sr. Carlos Grossmann, para os fins que declara:

Aos trinta dias do mês de agosto de 1960, nesta cidade de Porto Alegre, Edifício Sede da Reitoria desta Universidade, denominada simplesmente

mente, Contratante e do outro lado o Sr. Carlos Grossmann, denominado apenas Contratado, foi concluído este Contrato na forma e sob as condições seguintes:

1 — O Representante da Contratante, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, contrata neste ato, "ad-referendum" do Exmo. Sr. Presidente da República, Carlos Grossmann, matrícula nº 1.050.452, para exercer a função de Auxiliar de Ensino II da Cadeira de Terapêutica Clínica na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, desta Universidade.

2 — A Contratante obriga-se a pagar ao Contratado como retribuição dos seus serviços, mensalmente, o salário de Cr\$ 9.100,00 (nove mil e cem cruzeiros), e mais Cr\$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta cruzeiros), de Abono Provisório, previsto pela Lei nº 3.531 de 19 de janeiro de 1959, art. 2º, alínea "b" correndo a despesa por conta da verba 2.0.00 Transferências Consignações 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.01 — Auxílios — 3) Entidades Autárquicas — 6) Universidade do Rio Grande do Sul — 1) Pessoal; — 2) Abono Provisório.

3 — O presente Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo sem que caba direito a indenização ou reclamação judiciais ou extra-judiciais.

4 — O Contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

5 — O presente contrato terá sua vigência a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1960, não se responsabilizando a Contratante por qualquer indenização se for negada a aprovação do mesmo.

O presente Termo lavrado por mim José de Oliveira Fortuna, Diretor da Divisão de Pessoal desta Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes Contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do artigo 247 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos trinta dias do mês de agosto de 1960.

O Reitor, Elyseu Paglioli. — O contratado, — Carlos Grossmann — Testemunhas, Sirlei Barbosa Jaques Mauro Sérgio Avila Veras.

Ref.: Processo nº 19.763-59.

Térmo de Renovação de Contrato, que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e José Hilário de Oliveira e Silva, para os fins que declara:

Aos dois dias do mês de setembro de 1960, nesta cidade de Porto Alegre, em sua sede, Edifício da Reitoria desta Universidade, denominada simplesmente Contratante e do outro lado José Hilário de Oliveira e Silva, denominado apenas Contratado, foi concluído este Contrato na forma e sob as condições seguintes:

1 — O Representante da Contratante, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, contrata neste ato, "ad-referendum" do Exmo. Sr. Presidente da República, José Hilário de Oliveira e Silva, para exercer a função de Professor da 2ª. cadeira de Clínica Cirúrgica, da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, desta Universidade.

2 — A Contratante obriga-se a pagar ao Contratado como retribuição dos seus serviços, mensalmente, o salário de Cr\$ 17.000,00 (dezesete mil e cem cruzeiros), mais Cr\$ 5.100,00 (cinco mil e cem cruzeiros), de Abono Pro-

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Universidade do Rio Grande do Sul

Térmo de renovação de contrato que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e Nelson Venturilla Aspesi, para os fins que declara.

Aos 17 dias do mês de agosto de 1960, nesta cidade de Porto Alegre, Edifício-sede da Reitoria desta Universidade, denominada simplesmente, contratante e do outro lado Nelson Venturilla Aspesi, denominado, apenas, contratado, foi concluído este contrato na forma e sob as condições seguintes:

1 — O Representante da contratante, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, contrata neste ato, "ad-referendum" do Exmo. Senhor Presidente da República, Nelson Venturilla Aspesi, matrícula nº 1.050.502, para exercer a função de Colaborador de Ensino da Cadeira de Clínica Neurológica na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, desta Universidade.

2 — A contratante obriga-se a pagar ao contratado como retribuição dos seus serviços, mensalmente, o salário de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) e mais Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros) de Abono Provisório, previsto pela Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, art. 2º, alínea "b", correndo a despesa por conta da verba 2.0.00, Transferências Consignações — 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.01 — Auxílios — 3) Entidades Autárquicas — 6) Universidade do Rio Grande do Sul — 1) Pessoal — 2) Abono Provisório.

3 — O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo sem que caba direito a indenização ou reclamação judiciais ou extra-judiciais.

4 — O contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

5 — O presente contrato terá sua vigência a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1960, não se responsabilizando a contratante por qualquer indenização se for negada a aprovação do mesmo.

O presente Termo lavrado por mim, José de Oliveira Fortuna, Diretor da Divisão do Pessoal desta Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme,

assinado pelas partes contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do artigo 247 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos 17 dias do mês de agosto de 1960. — Elyseu Paglioli, Reitor. — Nelson Venturilla Aspesi, contratado.

Testemunhas: Sirlei Barbosa Jaques. — Mauro Sérgio Avila Veras.

Térmo de renovação de contrato que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e Carlos Ney Dias Leite, para os fins que declara.

Aos 29 dias do mês de agosto de 1960, nesta cidade de Porto Alegre, Edifício-sede da Reitoria desta Universidade, denominada simplesmente, contratante e do outro lado Carlos Ney Dias Leite, denominado, apenas, contratado, foi concluído este contrato na forma e sob as condições seguintes:

1 — O Representante da contratante, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, contrata neste ato, "ad-referendum" do Exmo. Senhor Presidente da República, Carlos Ney Dias Leite, matrícula nº 1-072.226, para exercer a função de Colaborador de Ensino, da cadeira de Clínica Urológica, na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, desta Universidade.

2 — A contratante obriga-se a pagar ao contratado como retribuição dos seus serviços, mensalmente, o salário de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) e mais Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros) de Abono Provisório, previsto pela Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, art. 2º, alínea "b", correndo a despesa por conta da verba 2.0.00, Transferências Consignações — 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.01 — Auxílios — 3) Entidades Autárquicas — 6) Universidade do Rio Grande do Sul — 1) Pessoal.

3 — O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo sem que caba direito a indenização ou reclamação judiciais ou extra-judiciais.

4 — O contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

5 — O presente contrato terá sua vigência a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1960, não se responsabilizando a contratante por qualquer indenização se for negada a aprovação do mesmo.

O presente Termo lavrado por mim, (assinatura ilegível), pelo Diretor da Divisão do Pessoal desta Universidade,

visório, previsto pela Lei 3.531, de 19 de janeiro de 1959, correndo a despesa por conta da verba 2.0.00 — Transferências Consignações — 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.01 — Auxílios — 3) Entidades Autárquicas — 6) Universidade do Rio Grande do Sul — 1) Pessoal — 2) Abono Provisório.

3 — O presente Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo sem que caiba direito à indenização ou reclamação judiciais ou extra-judiciais.

4 — O Contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

5 — O presente contrato terá sua vigência a contar de 1º de janeiro a 31 de março de 1960 não se responsabilizando a Contratante por qualquer indenização se for negada a aprovação do mesmo.

O presente Termo lavrado por mim, José de Oliveira Fortuna, Diretor da Divisão de Pessoal desta Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas e, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes Contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do artigo 247 da Lei nº 1.711 de 28 de Outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos dois dias do mês de setembro de 1960.

O Reitor, Elyseu Paglioli. — O Contratado, José Hilário de Oliveira e Silva. — Testemunhas, Sirlei Barbosa Jaques e Mauro Sergio Avila Veias. Ref.: Proc. 19.763-59 — R.

Termo de Renovação de Contrato, que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e o Sr. Gilmore Frassetto, para os fins que declara.

Aos doze dias do mês de setembro de 1960, nesta cidade de Porto Alegre, Edifício Sede da Reitoria desta Universidade, denominada simplesmente, Contratante e do outro lado o Sr. Gilmore Frassetto, denominado apenas Contratado, foi concluído este Contrato na forma e sob as condições seguintes:

1 — O Representante da Contratante, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, Contrata neste ato, "ad-referendum" do Exmo. Sr. Presidente da República, Gilmore Frassetto, matrícula nº 1.072.682, para exercer as funções de Auxiliar de Ensino II, no Departamento de Otorinolaringologia, da Faculdade de Medicina de Santa Maria, desta Universidade.

2 — A Contratante obriga-se a pagar ao Contratado como retribuição dos seus serviços, mensalmente, o salário de Cr\$ 9.100,00 (nove mil e cem cruzeiros), mais Abono Provisório, previsto pela Lei 3.531, de 19 de janeiro de 1959, art. 2º, alínea "b", correndo a despesa por conta da verba 2.0.00 Transferências Consignações — 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.01 — Auxílios — 3) Entidades Autárquicas — 6) Universidade do Rio Grande do Sul — 1) Pessoal.

3 — O presente Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo sem que caiba direito à indenização ou reclamação judiciais ou extra-judiciais.

4 — O Contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

5 — O presente contrato terá sua vigência a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1960, não se responsabilizando a Contratante por qualquer indenização se for negada a aprovação do mesmo.

O presente Termo lavrado por mim, José de Oliveira Fortuna, Diretor da Divisão de Pessoal desta Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas e, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes Contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do artigo 247 da Lei nº 1.711 de 28 de Outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos doze dias do mês de setembro de 1960.

O Reitor, Elyseu Paglioli. — O Contratado, Gilmore Frassetto. — Testemunhas: Maria Emilia Kautski. Ref.: Processo nº 19.293-59-R.

Termo de Renovação de Contrato que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e o (a) Waldyr Aita Mozzaquatro para os fins que declara.

Aos 6 dias do mês de setembro de 1960, nesta cidade de Porto Alegre, Edifício Sede da Reitoria desta Universidade, denominada simplesmente, Contratante e do outro lado o (a) Waldyr Aita Mozzaquatro denominada (a) apenas Contratado, (A), foi concluído este Contrato na forma e sob as condições seguintes:

1 — O Representante da Contratante, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, Contrata neste ato, o (a) "ad-referendum" do Exmo. Senhor Presidente da República, Waldyr Aita Mozzaquatro, matrícula nº 1.050.510, para exercer a função de Auxiliar de Ensino II, no Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina de Santa Maria, desta Universidade.

2 — A Contratante obriga-se a pagar ao (a) Contratado (A) como retribuição dos seus serviços, mensalmente, o salário de Cr\$ 9.100,00 (nove mil e cem cruzeiros), mais Abono Provisório, previsto pela Lei número 3.531, de 19 de janeiro de 1959, artigo 2º, alínea "b", correndo a despesa por conta da verba 2.0.00 — Transferências — Consignações — 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.01 — Auxílios — 3) Entidades Autárquicas — 6) Universidade do Rio Grande do Sul — 1) Pessoal — 2) Abono Provisório.

3 — O presente Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo sem que caiba direito à indenização ou reclamação judiciais ou extra-judiciais.

4 — O (A) Contratado (A) declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

5 — O presente contrato terá sua vigência a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1960, não se responsabilizando a Contratante por qualquer indenização se for negada a aprovação do mesmo.

O presente Termo lavrado por mim, José de Oliveira Fortuna, Diretor da Divisão de Pessoal desta Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas e, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes Contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do artigo 247 da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos 6 dias do mês de setembro de 1960.

O Reitor, Elyseu Paglioli. — O Contratado (A) — Waldyr Aita Mozzaquatro.

Testemunhas: — Maria Emilia Kautski. — Luis F. Ramos.

Termo de Renovação de Contrato que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e o (a) Mozart Pereira Soares para os fins que declara.

Aos 6 dias do mês de setembro de 1960, nesta cidade de Porto Alegre, Edifício Sede da Reitoria desta Universidade, denominada simplesmente, Contratante e do outro lado o (a) Mozart Pereira Soares denominado (a) apenas Contratado (A), foi concluído este Contrato na forma e sob as condições seguintes:

1 — O Representante da Contratante, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, Contrata neste ato, o (a) "ad-referendum" do Exmo. Senhor Presidente da República — Mozart Pereira Soares, matrícula número 1.882.923, para exercer as funções de Professor, no Departamento de Fisiologia, da Faculdade de Medicina de Santa Maria, desta Universidade.

2 — A Contratante obriga-se a pagar ao (a) Contratado (A) como retribuição dos seus serviços, mensalmente, o salário de Cr\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros), mais Abono Provisório, previsto pela Lei número 3.531 de 19 de janeiro de 1959, artigo 2º, alínea "b", correndo a despesa por conta da verba 2.0.00 — Transferências Consignações — 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.01 — Auxílios — 3) Entidades Autárquicas — 6) Universidade do Rio Grande do Sul — 1) Pessoal — 2) Abono Provisório.

3 — O presente Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo sem que caiba direito à indenização ou reclamação judiciais ou extra-judiciais.

4 — O (A) Contratado (A) declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

5 — O presente contrato terá sua vigência a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1960, não se responsabilizando a Contratante por qualquer indenização se for negada a aprovação do mesmo.

O presente Termo lavrado por mim, José de Oliveira Fortuna, Diretor da Divisão de Pessoal desta Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas e, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes Contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do artigo 247 da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos 6 dias do mês de setembro de 1960.

O Reitor, Elyseu Paglioli. — O Contratado (A) — Mozart Pereira Soares.

Testemunhas: — Maria Emilia Kautski. — Luis F. Ramos.

Termo de Renovação de Contrato que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e Oscar Martinho Schelp para os fins que declara.

Aos 6 dias do mês de setembro de 1960, nesta cidade de Porto Alegre, Edifício Sede da Reitoria desta Universidade, denominada simplesmente, Contratante e do outro lado Oscar Martinho Schelp denominado apenas Contratado, foi concluído este Contrato na forma e sob as condições seguintes:

1 — O Representante da Contratante, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, Contrata neste ato, "ad-referendum" do Exmo. Sr. Presidente da República, Oscar Martinho Schelp, matrícula nº 1.050.515, para exercer a função de Auxiliar de Ensino II, no Departamento de Clínica Cirúrgica, da Faculdade de Medicina de Santa Maria, desta Universidade.

2 — A Contratante obriga-se a pagar ao Contratado como retribuição dos seus serviços, mensalmente, o salário de Cr\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros), mais Abono Provisório, previsto pela Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, art. 2º, alínea "b", correndo a despesa por conta da verba 2.0.00 Transferências Consignações — 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.01 — Auxílios — 3) Entidades Autárquicas — 6) Universidade do Rio Grande do Sul — 1) Pessoal.

3 — O presente Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo sem que caiba direito à indenização ou reclamação judiciais ou extra-judiciais.

4 — O Contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

5 — O presente contrato terá sua vigência a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1960, não se responsabilizando a Contratante por qualquer indenização se for negada a aprovação do mesmo.

O presente Termo lavrado por mim, José de Oliveira Fortuna, Diretor da Divisão de Pessoal desta Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas e, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes Contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do artigo 247 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos 6 dias do mês de setembro de 1960.

O Reitor, Elyseu Paglioli. — O Contratado, Oscar Martinho Schelp. — Testemunhas: — Maria Emilia Kautski. — Luis F. Ramos.

Termo de Renovação de Contrato que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e Hélio Helbert dos Santos para os fins que declara.

Aos 6 dias do mês de setembro de 1960, nesta cidade de Porto Alegre, Edifício Sede da Reitoria desta Universidade, denominada simplesmente, Contratante e do outro lado Hélio Helbert dos Santos denominado apenas Contratado, foi concluído este Contrato na forma e sob as condições seguintes:

1 — O Representante da Contratante, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, Contrata neste ato, "ad-referendum" do Exmo. Sr. Presidente da República, Hélio Helbert dos Santos, matrícula nº 1.050.515, para exercer a função de Auxiliar de Ensino II, no Departamento de Clínica Cirúrgica, da Faculdade de Medicina de Santa Maria, desta Universidade.

A Contratante obriga-se a pagar ao Contratado como retribuição dos seus serviços, mensalmente, o salário de Cr\$ 9.100,00 (nove mil e cem cruzeiros), mais Abono Provisório, previsto pela Lei 3.531, de 19 de janeiro de 1959, art. 2º, alínea "b", correndo a despesa por conta da verba 2.0.00

Transferências, Consignações —
2.1.00 — Auxílios e Subvenções —
Subconsignação 2.1.01 — Auxílios —
3) Entidades Autárquicas — 6) Uni-
versidade do Rio Grande do Sul —
1) Pessoal.
3 — O presente Contrato poderá ser
rescindido em qualquer tempo sem
que caiba direito à indenização ou re-
clamação judiciais ou extra-judiciais.

4 — O Contratado declara aceitar
todas as condições exaradas nas cláusulas
deste instrumento e sujeitar-se
aos efeitos que dele resultarem.
5 — O presente contrato terá sua
vigência a contar de 1º de janeiro a
31 de dezembro de 1960, não se respon-
sabilizando a Contratante por qualquer
indenização se for negada a aprova-
ção do mesmo.

O presente Termo lavrado por mim,
José de Oliveira Fortuna, Diretor da
Divisão de Pessoal desta Universida-
de, para firmeza e validade do que fica
estabelecido em suas cláusulas, é de-
pois de lido e achado conforme, assi-
nado pelas partes Contratantes, já
referidas, pelas testemunhas abaixo
declaradas e por mim, estando isento
de qualquer imposto ou taxa na forma

do artigo 247 da Lei nº 1.711 de 28 de
outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio
Grande do Sul, em Porto Alegre, aos
6 dias do mês de setembro de 1960.
— *Elyseu Paglioli*, Reitor. — *Helio
Helbert dos Santos*, Contratado —
Maria Emilia Kantorski — *Luiz F.
Ramos*, Testemunhas.

PRESIDÊNCIA DA

REPÚBLICA

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLA-
NO DE RECUPERAÇÃO ECO-
NÔMICO-RURAL DA LAVOU-
RA CACAUEIRA (CEPLAC).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 15

Retificação

Retifica-se o Item 2 do Edital de
Concorrência Pública nº 15, publicado
nos *Diário Oficial* de 7 e 9 do cor-
rente mês, a fls. 207 e 249, respecti-
vamente:

Item 2 — de Grampos para cerca
de 7/7 de polegadas, caixas de 30
quilos.

para Grampos para cerca de 7/8
de polegadas, caixas de 30 quilos.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INSTITUTO DE APOSENTADO-
RIA E PENSÕES DOS FER-
ROVIÁRIOS E EMPREGADOS

EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Port. IAPFESP — 5.313-60 — De 28
de novembro de 1960, declarando que
o nome da servidora nomeada pela
Portaria nº 4.846-60, para exercer o
cargo de Auxiliar de Enfermeira, clas-
se E, interino, é Sebastiana de Souza

Gomes e que a lotação é para a Dele-
gacia da 11ª Região Administrativa,
para servir na Agência de Juiz de
Fora. (Proc. IAPFESP — 17.893. de
1960).

Port. IAPFESP — 6.093-61 — De 16
de janeiro de 1961, declarando que
a Portaria de nomeação de Joaquim
Paes Coelho, nº 4.970-60, para exer-
cer o cargo de Tesoureiro-Auxiliar, pa-
drão O, é Isolado de provimento efe-

tivo e não interino como constou na
mesma.

Port IAPFESP — 6.105-A-61 — De
17 de janeiro de 1961, mandando ser-
vir na Delegacia Especial em Brasi-
lia, o Tesoureiro-Auxiliar, padrão
CC-5 — Yedda Nícia Machado Pe-
reira. (Processo nº IAPFESP — 710,
de 1961.

Port. IAPFESP — 6.132-61 — Des-
ligando do quadro de pessoal, a par-
tir de 1 de fevereiro de 1961, por mo-
tivo de aposentadoria de acordo com
o artigo 184, inciso I, da Lei 1.711,
de 1952 o médico classe M, Joaquim
de Queiroz Mattoso Filho. (Processo
IAPFESP — 12.576-60).

CONSTITUIÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

FORMATO PEQUENO

Divulgação n.º 559

Preço: Cr\$ 20,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-resumo.

DIVULGAÇÃO N.º 122

1.ª edição

Preço: Cr\$ 150,00

A VENDAS

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Envie-as a pedidos pela Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00